

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, em virtude de solicitação da Gerência de Segurança Portuária-GESEP/EMAP, torna público aos interessados a ERRATA relativa a pontos no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação Pública Pregão Presencial nº 009/2019-EMAP, cujo objeto é a contratação de Organização de Segurança - OS, credenciada pela CONPORTOS, para execução de serviços de elaboração de Estudo de Avaliação de Risco-EAR, revisão, atualização e elaboração de novo Plano de Segurança Pública Portuária do Porto do Itaqui-PSPPPI, localizado na Cidade de São Luís/MA, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do edital, nos seguintes termos:

- 1) No Anexo I do Edital, Item 2, Subitem 2.4, Etapa II - Plano de Segurança Pública Portuária do Porto do Itaqui-PSPPPI, **onde se lê:** “Resoluções da CONPORTOS nº 12/2003 e nº 037/2005”, **Leia-se:** “Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 2) No Anexo I do Edital, Item 2, Subitem 2.4, Etapa II - Plano de Segurança Pública Portuária do Porto do Itaqui-PSPPPI, alínea “n”, **onde se lê:** “Resolução nº 44/CONPORTOS”, **Leia-se:** “Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 3) No Anexo I do Edital, Item 2, Subitem 2.4, Etapa II - Plano de Segurança Pública Portuária do Porto do Itaqui-PSPPPI, alínea “s”, **onde se lê:** “Resoluções nº 37/2005, nº 47/2001”, **Leia-se:** “Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 4) No Anexo I do Edital, Item 3, **onde se lê:** “A Resolução nº 37-CONPORTOS, de 21/06/2005, dispõe sobre as auditorias, emendas, atualizações e/ou revisões dos Planos de Segurança Pública Portuária das Instalações Portuárias, aprovados no âmbito da CONPORTOS, e especificamente em seu Art. 5º, Art. 6º e 7º”, **Leia-se:** “A Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 5) No Anexo I do Edital, Item 11, Subitem 11.1, **onde se lê:** “Resoluções nº 37-CONPORTOS, de 21/06/2005, combinado com a Resolução nº 44-CONPORTOS, de 17/02/2009”, **Leia-se:** “Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 6) No Anexo I do Edital, Item 12, Subitem 12.2, **onde se lê:** “Resolução nº 44, de 17/02/2009”, **Leia-se:** “Resolução nº 52, de 20/12/2018, publicada no DOU de 27/12/2018, Edição 248, Seção 1, Página 172”;
- 7) As demais condições do Edital e seus anexos, inclusive a data da realização do certame, permanecem inalteradas.

São Luís – MA, 18 de fevereiro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP